

Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

-----JOAQUIM LUÍS NOBRE PEREIRA, VEREADOR NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO EM 26 DE OUTUBRO DE 2009.-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se o senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUES SAMPAIO, com paradeiro desconhecido, na qualidade de proprietária do prédio sito no Lugar de Lagarteira, freguesia de Mujães, deste concelho** e com base no do teor da informação da **Divisão Jurídica** que seguidamente se transcreve, no qual se determina que: -----

1. ao abrigo do nº 1 do art.º 106º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redacção introduzida pela Lei nº 60//2007, de 04/09, se ordena para, no prazo de 60 dias, proceder à demolição voluntária dos anexos executados sem licença municipal, do prédio a que respeita a presente processo, sito no Lugar de Lagarteira, freguesia de Mujães, deste concelho, sob pena de, em caso de incumprimento, a Câmara Municipal proceder à demolição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar, nos termos do nº 4 do art.º 106º do mesmo diploma legal.-----

-----INFORMAÇÃO DA DIVISÃO JURIDICA:-----

“Não obstante da sentença do Tribunal Judicial de Viana do Castelo constar que o prédio onde foram executados os anexos (que se pretender legalizar através do presente processo) foi atribuído à ex-mulher do requerente do processo, da mesma decisão consta igualmente (conforme documento ora anexo ao processo) que ao anterior proprietário e titular do processo compete demolir tais construções, já que as mesmas são ilegais e foram opor si realizadas.-----

Deve assim notificar-se o requerente, para a nova morada ora indicada, fixando-lhe prazo para demolir os anexos não licenciados, nos termos do disposto no artº106ºnº1 do D.L.nº555/99, mas também em cumprimento da sentença referida.-----

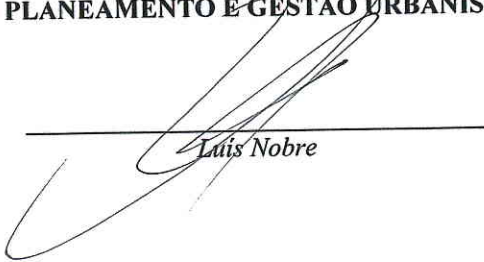
Mais deve alertar-se de que, em caso de não cumprimento, a C.M. se lhe substituirá em tal acção, cobrando-se das despesas efectuadas, conforme previsto no nº4 do mesmo artigo e decreto-lei.”-----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em lugares públicos do estilo deste concelho.-----

-----E eu, , Director do Departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.-----

-----Paços do Concelho de Viana do Castelo, 24 de Março de 2010.-----

**O VEREADOR DA ÁREA FUNCIONAL
DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**


Luís Nobre